ANNO DE 1831. QUARTA FEIRA 7 DE SETEMBRO NUMERO 192

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 27 e 58; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia moderacão, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

ARTIGOS DE OFFICIO.

TEnho a dizer a V. S em resposta ao seu officio de 9 do corrente, que ja forão dadas as providencias, para que a Policia Montada não ronde mais por esses lugares; visto asseverar, que somente com a de Paz pode manter o socego publico, e perseguir os salteadores, que apparecerem no seu Destricto. Quanto as armas arruinadas; convem, que sejão recolhidas ao Trem Nacional, onde V. S. mandara' receber as, que requisitou com a competente munição, ficando responsavel não so pela restituição, como pelo abuzo, que dellas se fizer por sua culpa, ou omissão Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Agosto de 1831 — Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcelos — Snr Luiz Antonio Alves Mascarenhas, Juiz de Paz da Freguezia do Poço da Panella.

HAvendo a Congregação dos Lentes do Curso Juridico remettido a este Governo a Relação das melhores obras, e Edições, que em virtude do Artigo 6.° do Decreto de 7 de Dezembro de 1830 tinhão de formalisar, afim de serem compradas para a Biblioteca, mandada estabelecer pelo mesmo Decreto na Cidade de Olinda, inclusa aremetto a Vv.Ss. para a mandarem vir de França, e convem que V.Ss. abrão nesta Provincia em nome do Governo a Subscrição voluntaria, de que trata o Artigo 4 ° da mencionada Lei, para que com ella, e com a prestação annual de 600$ rs., com que tem de concorer a Fasenda Publica, se haja de levar a effeito tão util, e proveitozo Estabellecimento. Deos Guarde a Vv. Ss Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Agosto de 1831 — Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcelos — Senhores Membros da commissão recebedora da Subscripção Francisco Antonio de Oliveira, Luiz Gomes Ferreira, e Antonio Jose de Amorim.

AVita do seu Officio em data de hoje. sobre o Individuo, que sem estar alistado nas Patrulhas de Policia de Paz, se entrodusio nellas com huma arma carregada, e cartuxos na Patrona, a pretexto de tambem querer rondar tenho a responderlhe, que deve proceder contra elle, como pessoa, que traz armas sem para isso estar competentemente authorisado assim como o estaõ os Paisanos, que se achão alistados; muito principalmente havendo suspeita contra o mesmo. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Agosto de 1831 — Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcelos — Snr. Juiz de Paz do Bairro do Recife Francisco Gonçalves Bastos.

ILlm. e Exm. Senhor — Com a certesa de haver na Ilha do Nogueira, e no Atterro dos Affogados duas fabricas de faser dinheiro de cobre illegal, eu com um Escrivão Crime da Ouvedoria Geral do Crime da Relação, authorisado pelo Doutor Dezembargador Cornelio Ferreira França, e mais tropa necessaria me dirigi as duas horas da madrugada do dia 3 do corrente aos indicados lugares, e mandando o Escrivão com gente para a Ilha do Nogueira, eu com o resto da gente cerquei no Atterro dos Affogados a' casa, que indicada me fora, e cercada que fosse, esperei, que da Ilha do Nogueira me voltasse o Escrivão para faser os Autos necessarios de axada, e de aprehensão da Fabrica, que estava na casa, que eu cercava; e como este chegasse ao meio dia, e se dispendesse nos Autos athe uma hora; então tractei de procurar meios de condusir a fabrica apreendida, e mandei se vissem carroças, que se costumão a alugar, as quaes procuradas no Armasem, em que as costuma ter Claudino Jose Branco, se não axarão nelle, porem a Ordenança de Policia encontrou na rua uma das carroças que costuma andar a frete, que se disia daquelle Claudino, carregando coiros para pouca distancia a' quem daquelle citio onde nos Affogados se apreendera a fabrica, apenou a carroça encontrada: vendo eu que estavão arranjados os transportes, entreguei a conducta ao Escrivão do Crime, e dirigi me ao meu Quartel, em cujo caminho encontrei a carroça apenada descarregando coiros e disendo eu aos carreiros, que acompanhassem a carroça com as ordenanças de Policia, sahio-me um tal Claudino, e dice me, que a não dava; pois esse tempo havia passado, foi quando mandei, que foce a carroça [illegible]bilisando me pelo frete daquelles transportes, e pouco adiante encontrei outra carroça, que se dis do mesmo Claudino, recebendo coiros, para os descarregar no proprio lugar, para onde a outra os condusia, e fis acabar de carrega la, ordenando que fosse descarregar no seu destino, e feito

isto, fossem os carreiros com a carroça, e Soldados de Policia, ajudar a carregar a fabrica, que eu responderia pelo frete : concluida a conducção ordenei ao cabo de Policia Thomaz d' Aquino da Silva, que fosse entregar as carroças, e soubesse do preço do frete para pagar, o que pertendeo o cabo indicado executar, os carreiros responderão, que não recebião coisa alguma, sem que o Senhor Claudino ordenasse ; e me consta que este ordenara, que deixassem os bois no largo de Palacio, que serve de residencia a V. Exc., onde dormirão, pois que elle, por elles havia de receber oitenta mil rs. Acontece hoje, que apertados de fome, e sede, quebrarão as cordas, que os irmanavão, e dirijirão-se para o armasem de Claudino, onde são pensados ; mas forão immediatamente recondusidos por um negro cativo do mesmo Claudino, e novamente amarrados em uma pedra, das que estão encostades na frente do Palacio. Eis V. Exc. fiel, e exactamente quanto se passou com as carroças dirigidas por mim, e não como me consta, que o dito Claudino dicera em um requerimento a V. Exc., sendo, que em minha consciencia não sinto, que da maneira relatada atropellace direito algum de hum só particular ; em quanto fiz que se preferisse o serviço das carroças prestado a Nação em circunstancias tão urgentes, quando o dono dellas se recusava, ou por interesse nos objectos aprehendidos, ou por amisade a seos verdadeiros donos, ou por outra qualquer rasão, que indagar me não cumpria. — Deos Guarde a V. Exc. Quartel no Recife 4 de Setembro de 1831.— Illm. e Excelentissimo Senhor Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos Presidente da Provincia.— Luis de Moura Accioli, Coronel Commandante Interino da Policia.

Quartel do Commando das Armas 6 *de Setembro de* 1831.

ORDEM ADICIONAL A DO DIA.

O Commandante das Armas, dezejando solemnizar por todos os meios ao seu alcanse o Faustissimo Anniversario da Glorioza INDEPENDENCIA deste Imperio, ordena, que amanhãa pelas 10 horas do dia os Batalhões 13, e 14, de Caçadores, e 4.° Corpo de Artilharia, de Posição de 1 linha, com 8 bocas de fogo, I Esquadrão do Regimento 17, e os Batalhões 53, 54, e 55, de 2 linha, formem huma Divisão composta de duas Brigadas, e de huma Bateria de reserva, que se postara' em linha da maneira seguinte.

A primeira Brigada, que sera' Commandada pelo Snr. Coronel Francisco Jacintho Pereira, constara' de huma Companhia do Regimento 27, de huma Divisão de duas bocas de fogo, e dos Batalhões 13, e 14 : a Companhia de Cavallaria colocara' a sua direita distante 8 passos do canto da Rua das Trinxeiras, prolongando a esquerda pela Rua Nova : a vinte passos de distancia della, e distando entre si 16, se postara' a Devizão de duas bocas de fogo : a 16 passos da Peça da esquerda se postara' o Batalhão 13, e a 8 passos deste o Batalhão 14. A 20 passos da esquerda do Batalhão 14, e distando entre si 16, se postara' a Bateria de reserva, composta de 4 bocas de fogo Commandada pelo Snr. Capitão Mandante Jose Maria Ildefonso.

A segunda Brigada, que sera' Commandada pelo Snr. Coronel Gaspar de Meneses Vasconcelos Durmond constara' dos Batalhoens 53 54, 55, de huma Devisão de 2 bocas de fogo, e de Campanhia do Regimento 27 : o Batalhão 53 colocara' a direita no canto do Aterro da Boa-vista, prolongando a esquerda para o lado da Matriz : a 8 passos de distancia deste se postara' semelhantemente o Batalhão 55, e com o mesmo entervalo o Batalhão 54 : a esquerda deste na distancia de 16 passos e distando entre si tãobem 16, se colocara' a Devisão de 2 bocas de fogo ; e finalmente a 20 passos da peça da esquerda se postara' a sobredita Companhia de Cavallaria. A Artilheria sera' Commandada em geral pelo Snr. Tenente Coronel Antonio Jose Victoriano Borges de Almeida e Albuquerque.

Os Batalhões irão municiados com o Cartuxame perciso para 3 descargas, e a Artilharia para 3 Salvas de 21 tiros.

Terminado o Thedeum, que hade ter lugar na Matriz de S. Antonio, a Devisão nesta mesma ordem, porem em Columnas de Companhias, e em Devisoeus de 2 Peças, marchara' para o Campo do Erario, onde ocupara' os lugares, que lhe forem assignalados, afim de formar a Grande Parada.

Todas as praças da primeira e segunda Linha, substituirão a manhãa, com hum ramo de Caffe', os Penachos de suas Barretinas — Assignado — Francisco de Paula e Vasconcellos.

DIA 7 DE SETEMBRO.

QUANDO o objecto e' verdadeiramente interessante ; quando a sua realidade fere o entendimento do mais idiota, escusadas são as figuras de Retorica, nocivas as bellezas da Poezia para fallar delle á aquelles, que o sentem : neste cazo esta' sem duvida a Independencia da nossa cara Patria. O Brazileiro, que não e' um vil escravo sentio a sua necessidade, e se entre os homens livres houve quem se oppuzesse, ou parecesse desafecto a sua execução, isso nasceu, somente do pouco sizo dos que se pozerão a frente de tão importante negocio, e dos justos receios da ma' fe' de quem parecia proclamala para a seu tempo a derrubar juntamente com a liberdade. Hoje todos estão desenganados e concordes hoje todos (os livres) a querem e a sustentarão. Desappareceu d'entre nós o germen da discordia e da desconfiança, e o empecilho da sua realidade ; hoje sim temos Independencia, e a poderemos ter eternamente. O dia 7 de Abril de 1831 simpatizando com o 7 de Setembro de 824, poz o sello a essa Independencia fiticia, que servio por novo annos de egide a traição, e ao perjurio. Quaes forão os bens que rezultarão ao Brazil da proclamação da Independencia : o derramamento inutil do sangue precioso dos Brazileiros, a corrupção, a venalidade, os insultos, os cadafalsos, uma divida enorme, e até a compra da uma Independencia efemera e inutil pelo mais vergonhozo dos tratados, entretanto que a antiga Metropole continuava, ou augmentava a sua preponderancia sobre o Brazil, e o favor e protecção de seus filhos. E pode-se dizer Independente, quem vive no meio dos oprobrios? Não certamente. E' pois hoje que nós havemos de sentir os effeitos da Independencia, e' agora que nós havemos de gozar os seus fructos, que mal temos conhecido occupados sem-

pre n lucta contra o Tirano. O dia 7 de Setem-
bro de 1831 e' o primeiro digno Aniversario da
nossa Independencia: foi para possuir-mo-la,
que expulsamos esse malvado, qae nos espezi
nhou escudado pela horda de escravos, e de pou-
cos illudidos que o cercavão. Foi se o monstro,
ja temos Independencia. Eia, Pernambucanos,
ja ninguem nos impede as demonstrações do nosso
jubilo, as nossas alegrias ja não serão achincalha-
das, transbordando de prazer, dilatemos as nos-
sas almas, festejando um dia, que nos deve ser
caro apezar da escuridão, que dominou o nosso
paiz por tantos annos, antes que trilhasse a luz
da Liberdade. Folguemos todos hoje mais que
nunca; pois que hoje podemos entoar livremente
hymnos ao objecto, que nos e' mais caro: seja
gravada eternamente nos nossos corações a sua
memoria, passando em herança aos nossos filhos
de geração em geração: possuidos de nobre en-
tusiasmo pronunciemos, viva a Independencia,
e Liberdade! viva; viva!

GRANDES filosofos pensão, que o tipo de to-
da a sociedade civil está nas faculdades naturaes
da especie humana, que seo objecto, assim como
o seo dever e' favorecer o desenvolvimento des-
tas, e aproveitar os seos resultados. Esta opinião
pode ser erronea, mas seguramente e' muito
desinteressada. Muitos publicistas considerão
a sociedade civil debaixo de outras rela-
ções: apesar de suas innumeraveis vicissitudes
elles querem, que ella seja sempre a mesma: que,
a que e' destruida, sera' restabelecida sobre seos
destroços: que o presente esta' ligado ao passa-
do, as novas instituições ás antigas, as gerações
actuaes ás gerações precedentes. Se se podesse
bannir desta polemica as paixões, os interesses,
os pesares, e as ambições, não seria muito dificil
faser ver, que as ruinas d'um edificio não são
bons materiaes para ser de novo construido, e
tornal-o solido, e duravel: mas as chagas da nossa
revolução estão ainda tão vivas, que seria impru-
dente tirar os panos, que as cobrem. Sera' menos
triste, e sobre tudo menos offensivo examinar os
factos: não se pode nem despresar as suas lições,
nem eximir-se a' sua auctoridade. A revolução
politica, que restabeleceo a ordem na Europa no
seculo 10.°, renovou as dinastias dos grandes
Estados de Inglaterra, d' Alemanha, e da Fran-
ça. Os novos poderes contentarão-se por ventu-
ra com o substituirem aquelles, que tinhão des-
truido; ou por outras palavras, esta revolução
limitou se a' mudança da dinastia reinante, e foi
perfeitamente estranha ao estado social? Não de
certo; mas para não dar a' resolução deste proble-
ma mui longos desenvolvimentos, contentar nos-
emos, com o que se passou em França. Antes da
elevação de Hugo Capeto ao throno de França,
o estado social compunha se das classes sacerdo-
taes, e feudaes, e da população, que lhes estava
sugeita, ou que estava na sua absoluta dependen-
cia. O Rei sò podia exigir das duas primeiras
classes prestações fixas, e sò tinha auctoridade
sobre a população das suas herdades. A realesa
era um feudo superior aos outros, e o rei o *pri-
mus inter pares*. Não avia estado social submet-
tido a' realesa, ou, por outra, o estado social e-
ra, uma confederação destinada a' segurar a in-
dependencia dos federados na extenção dos seos
estados. Se este estado sosial tivesse sido respei-
tado pela revolução, a terceira dinastia teria infa-
livelmente experimentado a sorte das duas pri-
meiras. E' com effeito evidente, que excepto o
caso de conquista o poder não pode ser destruido
se naõ pelo astado social; e se duas dinastias
viraõ se sucessivamente destronisadas pelo
estado social, a terceira naõ se devia sup-
por em segurança, em quanto subsistisse
este estado. E' o que esta terceira dinastia per-
feitamente compreendeo; e por isso pôs todos os
seos cuidados em faser no estado social a mesma
revolução, que se tinha operado no estado poli-
tico. Adotou para consegui-la um sistema, cujo
fim era: A concentração do poder religioso
nos seos verdadeiros limites. A destruiçaõ do poder
feudal: E o isentar a população de todo dever civil
para com o poder religioso, e feudal. Não se po-
de diser, que este sistema foi concebido, e ex-
ecutado d'um jacto; mas e' certo, que foi cons-
tantemente seguido, que estendeo a revolução do
estado politico ao estado social, estabeleceo en-
tre um, e outro relaçoes, que devem existir para
sua mutua vantagem, e poz o poder politico não
só em estado de se defender do poder religioso, e
feudal, mas de faser respeitar sua auctoridade, e
de a faser prevalecer sobre todo poder rival, e i-
nimigo. Mas como a terceira dinastia conseguio
o seo fim com estas medidas, inda que revolu-
cionarias? Ella o e' inteiramente devedora a'
liberdade da população sugeita, ou dependente
das classes sacerdotaes, e feudaes; de tal sorte
que se o povo Francez deve sua liberdade a' ter-
ceira dinastia, esta por sua vez cõserva o seo poder
pela liberdade do povo. Não podemos, nem de-
vemos aqui tocar as circumstancias deste fenome-
no; elas forão descritas por habeis escritores;
mas não podemos deixar de diser, que se a ter-
ceira dinastia ficou poderosa pela força do povo,
este tirou sua força dos progressos feitos no tra-
balho, industria, e commercio, da progressão de su-
as luzes, talentos e do acertado emprego que dis-
to fez o poder nos Tribunaes, e na administração.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Editor.* — Faça favor dizer-me, o lugar
da Magdalena, não pertence a nossa Camara?
e a caso a Camara não tera' dado as dimensoens
das estradas? como pois se esta' fazendo muros,
segundo o alinhamento, cada um para a párte,
que lhe convem? claro esta' que não ha' fiscaliza-
ção: por isso Snr. Editor, rogo-lhe o favor, dar
alguns passeios, por aquelle lugar, e se achar o
que levo dito, queira por sua estimavel folha, fa-
zer ver a Camara o defeito em que vai seguindo as
nossas estradas, do que muito obrigara' a seo

Venerador e Criado

O morador na Magdalena.

AVIZO DO CORREIO

A Sumaca Restauração, de que he Mestre
Francisco Gabriel Domingues, recebe a mala
para o Ceara' no dia 9 ao meio dia.

NAVIOS A CARGA.

PARA O RIO DE JANEIRO.

COM escalla pela Bahia segue viagem em pou-
cos dias o Brigue Escuna Voador, Commandan-

te Antonio Joze Lopes da Silva; quem quizer carregar ou ir de passagem dirija-se abordo do mesmo Brigue, ou ao Escriptorio de Manoel Joaqnim Ramos e Silva.

PARA O RIO FORMOZO.

— Segue viagem a Sumaca Thetis; quem nella quizer carregar procure o seu proprietario na rua da Cruz N.° 62, ou ao mestre abordo da mesma Sumaca.

VENDAS.

UM preto canoeiro: na rua da Cadeia do Recife N.° 60, 1.° andar.

— Potassa de primeira qualidade, por preço comodo: na rua da Cruz armazem N.° 3.

— Colleção das Leys e Decretos do Imperio do Brazil

Reportorio sistematico, pelas materias e ordem alphobetica de tode a legislação novissimas do I. do Brazil

Historia da Revolução do Brazil no dia 7 d' Abril de 1831

Dita dita franceza em Julho de 1130.

Regulamento das Guardas nacionaes,

Idem das guardas Municipaes

Atribuicão da Regencia permanente do I. do Brazil

Biblioteca Constitucional do Cidodão Brazileiro, em formato de Folhinha d'algibeira, composta de 5 volumes o

1.° volume contendo a Constituição do Imperio

2.° dito " o regimente dos colletores da Decima e das Camaras Municipaes

3.° dito " o Indicador dos Juizes de Paz, e as Leis sancionadas durante a Sessão de 1830 a respeito dos Juizes de Paz e seus Escrivães com a Tabella dos Emolumentos dos mesmos Juizes de Paz e Escrivães

4.° dito " o Codigo criminal do Brazil

5.° dito " a Lei das buscas, ou vizita domiciliar, e lei da Liberdade da Imprensa

O Simplicio Poeta — Jornal —

Na rua do Trapixe d' Alfandega velha N.° 5.

— Cera lavrada de Lisboa em caixas de 90 a 100 libras assim como amarella em gamellas de 100 a 150 libras; na rua do Vigario armazem N.° 32.

— Um escravo, de 20 a 21 annos, e uma negra da mesma idade: na rua de S. Thereza D. 23, onde se dirão os motivos porque se vendem, e as habilidades dos ditos escravos.

— Dous pretos ladinos, moços, um bom cosinhairo, comprador, e fiel; e outro carregador de palanquim, serviço de casa, e caixas d'assucar; e uma crioula tambem moça, com uma cria de anno e meio: cose chaõ, faz bem renda, lava de varrella, engoma lizo, e cosinha sofrivelmente: no principio do aterro dos Afogados, lado esquerdo, na segunda casa de dois andares.

ARRENDAMENTO.

ARRENDA-SE um sitio, distante da Cidade de Olinda 2 legoas, beira mar, com quasi meia legoa de fundo, casa de vivenda, bom poço com tanque para lavage, bastantes pes de coqueiros, muito arvoredo de diversas qualidades de fructas, um pedaço ne terreno plantado de capim, com terreno qroprio para criação de gado, e 2 curraes de peixe pertencentes ao mermo sitio: na Cidade de Olinda botica de Joze dos Santos Pinheiro.

AVIZOS PARTICULARES.

MANOEL Ferreira Barboza aviza a todas as pessoas credoras de seu defunto irmão Antonio Ferreira Barboza, que o Tribunal dos auzentes tem tomado conta de toda a propriedade, que o mesmo possuia; afim de se habilitarem para receberem seus pagamentos por aquelle Juizo.

— Precisa-se de um conto e quinhentos mil rs. por hum anno, em dois pagamentos, e para segerança hipoteca se uma olaeia e seis cativos todos de serviço: quem quizer dar esta quantia anuncie.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 3.

MARANHAÕ. e Ceara'; 75 dias; tendo sido demorado nos portos 45 dias, Paq Feliz do Para', Com o 1.° Tenente Joaquim Eugenio Avelino, passageiros Amaro da Silva Neves, Domingos Joze da Costa, Candido Vicente Fernandes, Antonio de Amorim Vianna, Victorino Xavier de Brito, e Antonio Ignacio.

Dia 5.

— Penedo; 3 dias; Sumaca Conceição de Maria. M João da Silva Souza, carga lastro de pedra e lenha, consignado a João Francisco Ribeiro, passageiros Antonio Jose Correia, Francisco Jose da Silva, Antonio Francisco da Silva Vilar, Severo da Rocha, Antonio Jacinto.

Novios sahidos no mesmo dia.

PORTO do Galinhas; S. Conceição Felicidade, M. Manoel Domingos Gomes, em lastro.

— Unna; S. Dezengano Feliz, M. Felis da Costa, em lastro.

— Rio de Janeiro; E. Jacuripe, Com. o 1.° Tenente Joaquim Joze de Oliveira.

— Capitania; Pat. Doze de Outubro, Com. o 2.° Tenente Antonio Joze da Cruz.

— Hambargo; B. Ing. Heroismo, M. W. Ager, carga assucar, e algodão.

Dia 5.

— Londres; 53 dias; Brigue Inglez Warwick Cap. James Gibson, em lastro consignado a Smith e Lancaster.

— Serinhaem; Sumaca Felicidade. M. Manoel Pereira, em lastro, dono Antonio M. da Costa Soares

— Rio Formoso; Sumaca Guadelupe M. Caetano Moreira dos Santos, em lastro, dono Joaquim de Sousa Carnes.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498 1831.